



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 29/11/22
SECRETARIA GERAL

EMENDA ADITIVA 03 AO PROJETO DE LEI Nº 259/2022

Acresça-se os parágrafos 4º e 5º ao art. 4º do Projeto de Lei nº. 259/2022 nos termos que menciona, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

Art. 4º. Omissis.

[...]

§ 4º O credenciamento no DTEM será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante, por meio eletrônico, a partir de quando será válido.

§ 5º. O credenciamento terá prazo de validade indeterminado.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de novembro de 2022.


MARIENE RODRIGUES PATRÍCIA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, conforme originalmente proposto, não apresenta o marco inicial da exclusividade de comunicação por meio eletrônico entre o município e o sujeito passivo da obrigação tributária, gerando insegurança e a possibilidade de aplicação de penalidades indevidas.

Com a nova redação, incluindo o parágrafo quarto, somente após o setor competente da prefeitura comunicar o sujeito passivo do seu efetivo cadastro no DTEM, também por meio eletrônico, será válida a referida exclusividade.

Em relação ao parágrafo 5º a ser acrescido, também pretende-se preservar os direitos dos contribuintes, ao fixar prazo indeterminado para validade do credenciamento, sem prejuízo das atualizações de cadastro necessárias.